

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1201.17.11/2021PE
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede de ensino municipal e universitários, junto a Secretaria de Educação do município de Itaitinga-CE, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência.

1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente e Decreto Federal nº 10.024/2019), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global/Lote.

1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.4. Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

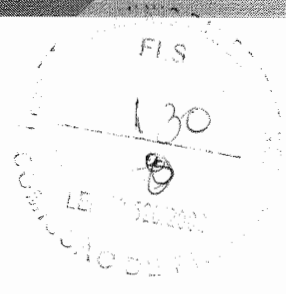
1.5. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

Item/Rota	Descrição	Turno	Lote Único	
			KM (12 Meses)	Tipo de Veículo
01	Carapió/ Ocupação/ Angorá / Vila Machado / Lage dos Gatos / Ponta da Serra	M-T-N	16.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
02	Oiticica/ S. Maria/ P. S. Antônio/ Br 116 / Antônio Miguel	M-T-N	12.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
03	Oiticica/ S. Maria/ P.S. Antônio/ Br 116 / Antônio Miguel	M-T-N	12.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
04	Caracanga / Vila Nova / Gereraú	M-T-N	25.200	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.

05	Alto do Bode/ Multirão/Taveira	M-T	14.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
06	Barrocão/ Parque Dom Pedro/ Taveira/ Jabuti/ Gercaú/ Caracanga/ Carapió/ Angorá/ Sede/ Alunos Especiais	M-T	20.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
07	Ancuri/ Bairro Novo / Barrocão	M-T	10000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
08	Ancuri/ Área Verde/ Eta Gavião	M-T	10.200	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
09	Riachão/ Piamarta/ Estrada Nova/ Estrada Velha/ Alta E Baixo	M-T	14000	Ônibus até 12 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
10	Riachão/ Piamarta/ Estrada Nova/ Estrada Velha/ Alta e Baixo	M-T	14.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
11	Caracanga/ Vila Nova	M-T	22.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
12	Carapió/Canal/Lagoa de Dentro	M-T	10.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
13	Riachão/ Sede/ Alunos Especiais	M-T	29.600	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação

				vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
14	Piarmarta 4 (Quatro) Ônibus todas as Segundas e Sábados, 35 Km por Veículo cada dia	M	28.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
15	Bairro Novo / Área Verde / Barroção (Casas Novas)	M-T	14.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
16	Barroção (Casas Novas)	M-T	14.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
17	Área Verde	M-T	14.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
18	Aulas de Campo	M-T-N	40.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
19	Terminal da Messejana/ Jabuti/ Gereraú/ Caracanga/ Carapió/ Angora/ Sede/ Riachão	M	15.200	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
20	Riachão Galdino/ Beira Sol/ Est. Velha/ Est. Nova/ Lagoa Seca/ Agl	M-T-N	29.600	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
21	Carapió/ Ocupação/ Angorá / Vila Machado / Ponta da Serra	M-T-N	16.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da



22	Ponta da Serra/ Psa/Carapió/Caracanga/ Gereraú	M-T-N	10.000	Contratada. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
23	Barrocão / Pdp/ Taveira/ Gereraú	M-T-N	31.200	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
24	Taveira/Entrada Do Gereraú/ Vila Nova/ Caracanga/ Carapió/ Vila Machado/ Ocupação/ Angorá/ Genezaré/ Sede	M	11.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
25	Ancurí/ Barrocão/ Parque Dom Pedro/Taveira	M-T	12.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
26	Barrocão /Pedras	M-T-N	15.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
27	Area Verde/ Ancurí	M-T-N	13.600	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
28	Parque Dom Pedro/ Luíza Távora	M-T	15.000	Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
29	Transporte de Universitários (Uva- Horizonte)	N	10.000	Ônibus tipo rodoviário, até no máximo de 10 anos de uso, com ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares, poltronas confortáveis, bancos reclináveis, com vidro e cortina, com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.

30	Universitários Messejana	N	10.000	Ônibus tipo rodoviário, até no máximo de 10 anos de uso, com ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares, poltronas confortáveis, bancos reclináveis, com vidro e cortina, com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
31	Universitários Fanor Via Washington Soares	N	15.000	Ônibus tipo rodoviário, até no máximo de 10 anos de uso, com ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares, poltronas confortáveis, bancos reclináveis, com vidro e cortina, com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

a) O veículo deverá ter capacidade mínima de passageiros compatível com a exigência deste termo e na categoria citada na planilha atendendo as normas de acessibilidade demais especificações, e ainda conter:

a.1) Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.

a.2) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

a.3) Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.

a.4) Os veículos contratados para prestar o serviço de Transporte Escolar não podem operar estando em desacordo com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

a.5) Todos os veículos deverão estar em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos

a.6) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

a.7) Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte escolar daquela rota;

a.8) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

a.9) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN.

a.10) Manutenção, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo e condutor serão por conta da Contratada.

a.11) Os veículos deverão ser submetidos a inspeção inicial e semestral, pela Autarquia Municipal de Trânsito do Município, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção. O local da vistoria será determinado no ato da assinatura do contrato. A não apresentação do laudo de vistoria quando solicitado implicará na rescisão do contrato.

a.12) A Licitante contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.

.....

a.13) Apresentar para a vistoria referida o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

a.14) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. O referido objeto visa garantir, aos alunos das Redes Públicas Municipal de ensino, bem como transporte universitário, assegurando, constitucionalmente, o acesso ao ensino de forma eficiente e segura, proporcionando uma educação de qualidade durante os dias letivos e dias reservados para o período de recuperação e exames finais, obedecendo à legislação vigente da LDB 9394/96, art. 24, inciso I. Os serviços, em questão, acontecerão nos períodos matutino, vespertino e noturno, em veículos apropriados tipo: ônibus, observadas as especificações de trajetos, horários, quilometragens e demais condições neste instrumento.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item (marca, modelo do veículo, ano de fabricação – para cada rota), assinatura, quantidade solicitada, o valor unitário, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, encargos e todo e qualquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. Apresentar junto a proposta a respectiva composição custos, sob pena de desclassificação.

3.2.1. O valor global da composição de custos será igual ao valor global da proposta.

3.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global/Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos serviços serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a empresa vencedora.

4.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1. Será permitida, mediante anuência expressa da Contratante, a subcontratação parcial de até 50% (cinquenta por cento) dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.

4.4.2. Quando da ocorrência de subcontratação, deverá a Contratada apresentar o contrato de subcontratação e dos documentos (veículo/conductor) que satisfaçam a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro — CTB e demais condições do Edital e seus anexos.

5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados no local discriminado na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Educação.

5.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela administração da Secretaria de Educação, no local indicado.

.....

5.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Setor da Secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

5.4. A execução dos serviços poderá ser realizada de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Contratante, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviços, constando os itens a serem executados, bem como data e local para a realização dos mesmos.

5.5. Os serviços contratados deverão ser executados mensalmente, a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.6. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

5.7. O fornecimento dos serviços contratados deverá ser fiscalizado, e acompanhado, por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou os serviços.

5.8. Outros Serviços:

5.8.1. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

5.8.1.1. Atender as necessidades em transporte dos alunos das áreas rurais, distritos e sede do Município de Itaitinga, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para frequentar as escolas, atendendo assim a legislação vigente e o bom desempenho no aprendizado dos alunos.

5.8.1.2. A contratada manterá o veículo abastecido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, a disposição da Secretaria da Educação.

5.8.1.3. Quando necessário o transporte aos sábados, feriados ou outros dias em que haja atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, reuniões dos pais e planejamento dos professores nos itinerários, será comunicada a contratada, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o valor por km será o mesmo dos dias normais.

5.8.1.4. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e autorizados pela contratada e/ou contratante.

5.9. Os serviços serão recebidos:

5.9.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

5.9.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9.4. Não aceito o serviço, será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata correção, em prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

5.9.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

.....

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.
- 6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.8. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores e as constantes deste edital e seus anexos.
- 6.9. Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação.
- 6.10. Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, bem como as regras e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.11. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições, emitindo a Administração autorização específica, que o condutor utilizará em forma de crachá.
- 6.12. Os condutores deverão se apresentar para a prestação dos serviços, devidamente uniformizados, uniformes estes previamente aprovados pela Prefeitura.
- 6.13. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item anterior.
- 6.14. Os veículos do transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de até 12 (doze) anos de uso (idade de acordo com CRLV), além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência do contrato. Caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas.
- 6.15. O município poderá recusar ou solicitar a substituição de qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
- 6.16. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e inspeção anual pelo INMETRO.

6.17. Na inspeção anual do INMETRO, o Município indicará os critérios a serem observados para a referida inspeção, podendo o Município, e a seu critério, indicar os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção anual, com o acompanhamento e responsabilidade técnica pertinentes.

6.18. -Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

6.19. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.

6.20. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

6.21. Com a inspeção semestral do DETRAN e a inspeção anual do INMETRO, o Município emitirá uma autorização para o transporte escolar municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, indicando a linha do veículo.

6.22. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação de lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.

6.23. As vistorias anuais e semestrais não afastam possíveis vistorias realizadas a qualquer tempo pelo Contratante com a finalidade de verificar o estado geral, conforto, segurança e condições pactuadas.

6.24. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar previamente a Prefeitura indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo a Prefeitura a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

6.25. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

6.26. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da Administração para atender a razões de interesse público.

6.27. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança.

6.28. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

6.29. Não será permitido condutores que não atendam ao que foi especificado neste edital e no contrato e que não tenham recebido autorização da Prefeitura após verificação de atendimento de todos os requisitos estabelecidos.

6.30. Semanalmente a Contratada deve encaminhar relatório ao Contratante constando o número de deslocamentos realizados em cada linha, a quilometragem percorrida, a quantidade de alunos transportados por deslocamento, a relação de alunos transportados por deslocamento, e o relato de quaisquer ocorrências atípicas.

6.31. Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;

6.32. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;

6.33. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

6.34. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;

.....

- 6.35. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- 6.36. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 6.37. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.
- 6.38. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar o local em que deverá ser executado os serviços.
- 7.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 7.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- 7.5. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:
- 7.5.1. Fiscalizar permanentemente os serviços prestados por meio de equipe própria ou empresa contratada para este fim.
- 7.5.2. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 7.5.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- 7.5.4. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
- 7.5.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
- 7.5.6. Emitir as ordens de serviço por meio da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.
- 7.6. A Prefeitura Municipal de Itaitinga se reserva no direito de periodicamente refazer as medições das linhas de transporte escolar, e modificar o trajeto conforme interesse público. Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços durante o transporte dos alunos. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Prefeitura elaborará parecer, contendo:
- 7.7. Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos.
- 7.8. Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso.
- 7.9. Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos.
- 7.10. Justificativa da alteração.
- 7.11. Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.
- 7.12. A contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.13. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.14. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.15. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

.....

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;-----
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Da Advertência;

8.2.1.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

- a) Fumar no interior do veículo;
- b) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- c) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- d) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- e) Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- f) Executar transporte de passageiros não autorizados pela Contratante;
- g) Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- h) Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelos órgãos de trânsito;
- i) Não comunicar à Prefeitura qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- j) Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- k) Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- l) Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- m) Não atender a solicitação da Prefeitura para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

.....

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente na inexistência deste.

8.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Educação: 1203.12.361.0226.2.083.0000 - FUNDEB 40% - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: Federal

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Secretária da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12. VALOR DO INVESTIMENTO

12.1. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual e todas as alterações, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.13. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.1.14. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.15. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s);

13.1.16. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física “CPF” do(s) sócio(s).

13.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

13.2.3.1. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

13.2.3.2. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

13.2.3.3. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.2.3.4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.3.5. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

13.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.6. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

13.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

13.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

LC = -----

Passivo Circulante

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

13.3.3. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

13.3.4. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

13.3.5. Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

13.3.6. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

13.4. Relativa à Qualificação Técnica

13.4.1. Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração - CRA;

13.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

13.4.2. O licitante deverá comprovar através do atestado apresentado que tenha fornecido um mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser contratado, podendo haver somatória de atestados, desde que satisfaça a todas as condições no item 13.4.1.1. (Súmula nº 263 – TCU)

13.4.3. Só serão aceitos atestados para locação de veículos destinados ao atendimento de transporte escolar.

13.4.4. Apresentar declaração explícita de disponibilidade da frota de veículos necessários para a execução dos serviços, declarando que os veículos são do mesmo tipo utilizado no transporte escolar, tomando como base a quantidade de veículos necessária de acordo com o Termo de Referência.

13.4.5. A licitante deverá declarar ainda que se compromete a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a

.....

assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades previstas na forma da Lei.

13.4.6. Apresentar declaração dos equipamentos, instalações e motoristas para a prestação dos serviços, conforme o estabelecido no art. 30, §6º da Lei nº 8.666/93.

13.4.7. Apresentar declaração que os veículos e motoristas cumprem plenamente a todas as condições e exigências determinadas no edital e no Código Brasileiro de Trânsito – CTB.

13.4.8. Apresentar declaração que se compromete a apresentar os documentos dos veículos (CRLV) como condição para assinatura do Contrato, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo do Edital e Proposta de Preços, sob penas das medidas administrativas e judiciais cabíveis nos termos da legislação vigente.

13.4.9. Apresentar declaração que tem pleno conhecimento dos lugares, rotas e condições onde serão realizados os serviços, conforme art. 30, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Demais Documentos de Habilitação:

13.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

13.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

13.6. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notais fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

DAS CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES

CATEGORIA I - ÔNIBUS

Em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, com poltronas rodoviárias e/ou bancada de estofado e/ou fibra de vidro obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela a Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados a condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de Trânsito do Estado do Ceará e do Município de Itaitinga, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiro;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico escolar, em preto sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) Capacidade de passageiros conforme Termo de Referência;